



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a adequada regulamentação orçamentária para execução de recursos federais transferidos ao Município, assegurando sua correta aplicação nas ações e serviços públicos de saúde.

1. Identificação da transferência de recursos

O crédito adicional especial decorre do ingresso de recursos federais provenientes da Portaria GM/MS nº 11.851, de 3 de julho de 2026, vinculada à Proposta InvestSUS nº 63000.739157/2026-00, destinada ao Teto MAC – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, articulada pela Bancada do MDB de Araraquara.

O valor total do repasse corresponde a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralmente destinado ao fortalecimento do custeio das ações e serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

2. Secretaria responsável pela execução

A execução dos recursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para utilização dos recursos do Teto MAC.

3. Objeto da transferência

Os recursos possuem como finalidade ampliar a capacidade de custeio da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial e o fortalecimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

A aplicação dos recursos contempla duas finalidades principais:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados ao custeio de medicamentos de suporte diretamente vinculados aos tratamentos quimioterápicos e à aquisição de Agentes Antineoplásicos Padronizados pela CONITEC, garantindo a continuidade da assistência oncológica ofertada pelo Município; e



- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados ao pagamento de prestadores de serviços e fornecedores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da regularidade operacional da rede pública municipal.

A presente medida assegura a continuidade dos serviços assistenciais e fortalece a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos federais destinados ao custeio do SUS.

4. Plano de aplicação dos recursos

Para permitir a correta execução financeira dos recursos recebidos, propõe-se a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ 500.000,00 destinados à remuneração dos serviços contratualizados com o SUS, compreendendo Santa Casa, Maternidade Gota de Leite (FUNGOTA) e demais prestadores;
- R\$ 100.000,00 destinados à manutenção das atividades, ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, especialmente para serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- R\$ 300.000,00 destinados à Assistência Farmacêutica, mediante aquisição de medicamentos e materiais para distribuição gratuita, incluindo medicamentos de suporte diretamente relacionados aos tratamentos quimioterápicos e agentes antineoplásicos padronizados pela CONITEC;
- R\$ 65.000,00 destinados ao fortalecimento e manutenção dos serviços de Saúde Mental, abrangendo os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), CAPS II, CAPS AD, CRASMA e Espaço Crescer; e
- R\$ 35.000,00 destinados à manutenção das atividades das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e da Unidade de Retaguarda do Melhado.

A distribuição proposta observa rigorosamente as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo adequada execução do recurso federal nas diversas áreas estratégicas da rede municipal.

5. Origem dos recursos

O crédito adicional especial será integralmente financiado mediante excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os recursos são provenientes da Portaria GM/MS nº 11.851, de 3 de julho de 2026, vinculada à Proposta InvestSUS nº 63000.739157/2026-00, inexistindo necessidade de anulação de dotações orçamentárias ou utilização de superávit financeiro.

6. Cronograma de execução

A execução física e financeira ocorrerá durante o exercício de 2026, observando o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e as regras operacionais previstas pelo Ministério da Saúde para aplicação dos recursos do Teto MAC.

Os desembolsos serão realizados de acordo com a demanda assistencial, a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde e os cronogramas de execução dos contratos, aquisições e pagamentos necessários à manutenção dos serviços.

7. Impacto orçamentário e fiscal

O demonstrativo de impacto fiscal evidencia que, para o exercício de 2026, a abertura do crédito encontra-se integralmente respaldada pelo ingresso efetivo de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inexistindo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Para os exercícios subsequentes, considerando exclusivamente os efeitos inflacionários projetados pelo Boletim Focus, com consulta realizada em 14 de julho de 2026, estimam-se impactos financeiros de:

- R\$ 51.600,00, correspondente ao índice inflacionário projetado de 5,16% para 2027; e
- R\$ 42.000,00, correspondente ao índice projetado de 4,20% para 2028.

Tais estimativas refletem apenas a atualização monetária decorrente de fatores inflacionários, podendo sofrer variações em razão das condições econômicas e mercadológicas futuras, sem, contudo, comprometer de forma significativa as metas fiscais dos exercícios subsequentes.

Ressalte-se, ainda, que não se aplica memória de cálculo de superávit financeiro ou de anulação de dotações, uma vez que a fonte de financiamento do presente crédito adicional especial é exclusivamente o excesso de arrecadação.

8. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

O presente Projeto de Lei guarda plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, contemplando o Programa 09 – Fortalecimento da Saúde Pública por meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade, bem como as seguintes ações constantes do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e da Lei Orçamentária Anual:

- Ação 2.049 – Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS – Santa Casa, Maternidade FUNGOTA e demais prestadores;
- Ação 2.034 – Manutenção das Atividades, Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- Ação 2.036 – Assistência Farmacêutica – Manutenção das Atividades;
- Ação 2.046 – Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – SRTs, CAPS II, CAPS AD, CRASMA e Espaço Crescer; e
- Ação 2.179 – Manutenção das Atividades das UPAs e da Unidade de Retaguarda do Melhado.

9. Considerações finais

A presente proposição possui natureza eminentemente técnica e orçamentária, destinando-se à criação das dotações necessárias para possibilitar a adequada execução dos recursos federais recebidos, assegurando sua correta aplicação nas ações estratégicas da política pública municipal de saúde.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio de medicamentos de suporte diretamente vinculados ao tratamento quimioterápico e pagamentos de prestadores e fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa,Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.301.0009.2	Atividade	
10.301.0009.2.034	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	



10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
10.303.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.303.0009.2	Atividade	
10.303.0009.2.036	Assistência Farmacêutica – Manutenção das Atividades	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.046	Fortalecimento e manut. dos serviços Saúde Mental - SRTs, CAPS II, CAPSad, CRASMA e Espaço	R\$ 65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UPAS E UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Portaria GM/MS nº 11.851, de 3 de julho de 2026, correspondente à Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 63000.739157/2026-00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei



de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A4-D6B0-202E-6785

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 23/07/2026 22:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/40A4-D6B0-202E-6785>